

EDITAL Nº: 06/2009 - PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que estarão sendo protocolados envelopes até as 9 horas e 45 minutos do dia 20 de julho de 2009**, no Prédio da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Antunes Ribas, 1111, centro – Santo Ângelo.

Na sala de reuniões do Setor Contábil, se reunirão o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, devidamente protocolados, objetivando a aquisição de Veículo, **às 10 horas do dia 20 de julho de 2009**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 3.117/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT	OBJETO
01	01	<p>VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Zero km (novo) modelo 2010, cor prata ;</p> <p>Capacidade para 7 passageiros sentados ou mais espaço para bagagem</p> <p>Motor 2.0:bi-combustível , 4 cilindros em linha, 8 válvulas, injeção eletrônica de combustível, potência 130 CV;</p> <p>Tanque Combustível mínimo para 55 litros;</p> <p>Direção Hidráulica;</p> <p>Transmissão manual – 5 velocidades;</p> <p>Vidros Elétricos;</p> <p>Desembaçador elétrico do vidro traseiro;</p> <p>Acelerador Eletrônico;</p> <p>Coluna direção regulável em altura e profundidade;</p> <p>Ar condicionado eletrônico digital frio e quente;</p> <p>Desembaçador elétrico do vidro traseiro;</p> <p>Luzes interna do teto (com temporizador), de leitura dianteiras e traseiras, no porta-luvas e no porta-malas;</p> <p>Revestimentos dos bancos e painéis das portas em couro;</p> <p>Chapa de proteção para motor e carter;</p> <p>Sistema de freios ABS;</p> <p>Rádio CD player com alto falantes e antena, controle remoto do rádio por meio de botões no volante, painel destacável.</p> <p>Airbags frontais e laterais para motorista e passageiro com pré-tensionadores dos cintos de segurança;</p> <p>Maçanetas das portas, molduras externas, capas dos espelhos retrovisores pintadas na cor do veículo, assim como ao pára-choques dianteiro e traseiro em polipropileno na cor da correceria;</p> <p>Pedais desarmáveis em caso de colisão</p> <p>Barras de proteção contra impactos laterais;</p> <p>Tapetes;</p> <p>Garantia mínima de 01 ano.</p> <p>Com todos os itens obrigatórios de acordo com o CTB</p> <p>Assistência técnica (quando a distância for superior a 100 km da sede do Município de Santo Ângelo os custos de deslocamentos durante a garantia serão por conta da licitante)</p> <p>Prazo de Entrega 30 dias a contar do contrato.</p> <p>Para Poder Legislativo</p>

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL N° 06/2009- DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL N° 06/2009- DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Os envelopes serão recebidos e protocolados até às 9 horas e 45 minutos do 20/07/2009. A seguir, às 10 horas, serão abertos e analisados pela pregoeira, que, se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela classificação ou não da proposta apresentada.

4.5. Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do pregoeiro, **a partir das 10 horas**. Se necessário, este horário, bem como a data, poderão ser postergados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição completa do veículo, no mínimo de acordo com o especificado no edital.
- c) Prospecto do veículo ofertado
- d) **Preço total** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, transporte, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, outras despesas, que correrão por conta da licitante vencedora.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 m (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 – Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério da pregoeira.

6.6. É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Contabilidade do Poder Legislativo, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

-Registro comercial no caso de empresa individual.

-Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social e alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

* Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

7.1.2.- RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), em plena validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, em plena validade.

c) Prova de regularidade com o INSS e FGTS, em plena validade.

7.1.3) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

7.1.4) Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.

7.1.5) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.1.5.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.1. 6. Em caso de intenção de recurso, o envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, **na sessão pública do pregão**, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, **na sessão pública do Pregão**, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10 1 – Provisoriamente pelo Coordenador Administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo em horário de expediente.

10 2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11- DO PAGAMENTO

11.1. Após a entrega e termo de recebimento dos materiais, o pagamento será efetivado em até 10 dias.

11.2. As notas fiscais, em nome e CNPJ da licitante, não poderão conter rasuras, e deverão possuir o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

12 DAS PENALIDADES

12 1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, o Poder Legislativo poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor adjudicado.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santo Ângelo .

12.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.5 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.6 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

12.7 Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga a CONTRATADA a efetuar a troca do veículo por outro similar e novo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o (a) Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO .

13.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.8. O Município de Santo Ângelo - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo, 06 de julho de 2009.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS,

Santo Ângelo, 06 de julho de 2009.

NOME:

OAB:

ASSINATURA:

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante , queremos nos utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, , **para tanto, declaro sob as responsabilidade da Lei, que a mesma de enquadra como:**

() **microempresa**

() **empresa de pequeno porte**

() **cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.**

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°..... firmo a presente.

....., em.....de.....de 2009.

Nome completo e assinatura do(a) Contador (a)

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2009.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) , portador da Cédula de Identidade n° , expedida pela , CIC N° para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 06/2009, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Santo Ângelo, ... de de 2009.

Representante legal

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no pregão presencial n° 06-2009

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo ,de de 2009

Representante legal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2009

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contado:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3313-2315** e-mail: **contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL Nº 06/2009 - DE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA – N.º

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO - RS, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na rua Antunes Ribas nº, CNPJ/MF 05.458.479/0001-28, neste ato representado pelo, brasileiro, casado,, portador do CIC e CI nº residente na nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a firma pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na – – CEP..... portadora do CNPJ/MF Nº neste ato representada legalmente por portador do CIC nº e CI nº residente e domiciliado na cidade de a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a aquisição de um veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA aquisição de Veículo

SEGUNDA - O veículo descrito na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo de **R\$...... (.....)**, que será pago em até 10 dias após a entrega , teste de funcionamento.

TERCEIRA - O prazo para entrega será de 30 dias a contar da datada assinatura deste contrato e da emissão do empenho, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.

QUARTA - O preço contratado especificada na cláusula Segunda, não será reajustado.

QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01 0031 0001 2,001 – Desenvolvimento das atividades legislativas (19) 4490-52 – Equipamento e Material Permanente.

SEXTA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de mão-de-obra e material para a completa entrega do veículo, bem como a contratação de pessoal para a execução do contrato e a responsabilidade decorrente dos contratos de trabalho, consoante a legislação vigente à espécie.

SÉTIMA - A empresa CONTRATADA deverá efetuar o transporte do veículo de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica.

OITAVA – A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, pelo prazo de 12 meses sem limite de quilometragem a contar da entrega e teste de funcionamento, devendo efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem problemas de fabricação, que foram objeto do conserto, sem nem um custo adicional a CONTRATANTE.

NONA - Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga a CONTRATADA a efetuar a troca do veículo por outro similar e novo.

DÉCIMA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA SEGUNDA- - A CONTRATADA caso não entregue o veículo no prazo estipulado, pagará à CONTRATANTE as multas previstas no edital.

DÉCIMA-TERCEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos ,e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA-QUARTA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA-QUINTA - O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e, o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso a CONTRATADA o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante da licitação modalidade – Pregão presencial nº 06/2009, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA-SÉTIMA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo,

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a presente minuta de contrato foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS,

Santo Ângelo, 06 de julho de 2009.

NOME:

OAB:

ASSINATURA: